



BOLETIM N. 18/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **05 DE JUNHO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

DEBATES AGENDADOS:

Dia 12 de junho, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 178/2023**, de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, sobre possíveis parcerias com o Instituto de Zootecnia de Nova Odessa para a aquisição de leite e o oferecimento de cursos sobre agricultura.

Dia 26 de junho, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 179/2023**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, sobre a duplicação da Avenida São Gonçalo.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* AO SENHOR RAFAEL TURCATO PADOVANI.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ANDRÉ ROBERTO DE BARROS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 305/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de duas bocas de lobos na Rua Nelson Adorno, próximo ao nº 116, no Altos do Klavin.

N. 306/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma boca de lobo na esquina da Rua Gertrudes Ximenes Carrion com a Rua Antônio de Oliveira, no Jardim Flórida.

N. 307/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza do passeio público que se encontra com mato alto, na Avenida Rodolfo Kivitz.

N. 308/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da malha asfáltica no ponto de ônibus situado na Rua Rio Branco, esquina com a Rua Primeiro de Janeiro, no Centro.

N. 309/2023 - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN

Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda das árvores situadas no Residencial das Árvores, no Ipê Amarelo, Rua Ângelo Cocato, n. 1201.

N. 310/2023 - Autor: CABO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal que seja feito um planejamento anual para custear os campeonatos amadores do município como futebol, corrida de rua, basquetebol, voleibol, handebol, ciclismo, skate, artes marciais entre outras modalidades.

N. 311/2023 - Autor: CABO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a destinação de alguns horários durante a semana, para os atletas da Melhor Idade treinarem na antiga Academia Pública do ginásio do Santa Rosa, com acompanhamento profissional de um Professor de Educação Física com registro no CREF.

N. 312/2023 - Autor: CABO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Esportes a realização de um campeonato de futsal nas categorias kids, sub 8, sub 10, sub 12, sub 14 e sub 16, representando equipes amadoras e projetos sociais do município.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

N. 313/2023 - Autor: CABO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de recapeamento nas ruas do bairro jardim Santa Rosa.

N. 314/2023 - Autor: CABO NATAL

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de retificação em buraco na esquina da rua Guadalajara com a rua Natal, jardim São Jorge.

N. 315/2023 - Autor: OSÉIAS JORGE

Indica ao Poder Executivo a necessidade da revitalização da sinalização no solo e das faixas de pedestres em volta da praça do Jd. Terra Nova.

N. 316/2023 - Autor: PROFESSOR ANTONIO

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de uma árvore localizada na rua Manaus, nº 34, Jardim São Jorge.

N. 317/2023 - Autor: PAULINHO BICHOF - PODEMOS

Indica ao poder executivo a realização de estudos de viabilidade de alteração de sentido único na Rua Valentin Beato esquina com a Rua Luiz Delben.

N. 318/2023 - Autor: PAULINHO BICHOF - PODEMOS

Indica ao poder executivo a necessidade da pintura de faixa elevada de pedestre na Rodovia Rodolfo Kivitz, próximo do número 1865.

N. 319/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de estudo para implantar-se sentido único de direção na Rua Pedro Camondá com a rua Walter Klava no bairro Santa Rita 1, conforme específica.

N. 320/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Riachuelo, no bairro Jardim Bela Vista.

N. 321/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Tarcísio Sebastião Diniz, no bairro Res. Triunfo.

N. 322/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Prefeito Municipal implantação de uma praça de lazer e academia ao ar livre na rua Vanderlei Willis Klava, no bairro Jardim Campos Verde.

N. 323/2023 - Autor: MÁRCIA REBESCHINI

Indica ao Poder Executivo a necessidade de estudo para instalação de um semáforo com Rua Eduardo Leekning em paralelo com Ampélio Gazzetta.

N. 324/2023 - Autor: OSÉIAS JORGE

Indica ao Prefeito Municipal a realização de gestões junto à empresa RUMO Logística, para evitar a obstrução da Estrada da Cultura, por trens que param no local, impedindo a passagem de veículos e pedestres.

As Indicações apresentados nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 29 DE MAIO DE 2023

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

05 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2023.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima sétima sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h11 (quatorze horas e onze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 293/2023**, que indica ao Poder Executivo a implantação de uma lombada e sinalização no solo na rua Antônio Bueno de Camargo, com a esquina da rua Aristides Benedito, no Núcleo Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 294/2023**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da malha asfáltica das ruas do Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 295/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de melhorias na sinalização de solo na Rua João Batista de Almeida, no Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 296/2023**, que indica ao Prefeito Municipal parcerias de incentivo ao esporte para as pessoas com deficiência (PCD) em nosso município. **INDICAÇÃO N. 297/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação de lombada e realização de melhorias no trânsito na Rua Anésio Aparecido Soares, em frente aos números 95 e 96, no Jardim Montes das Oliveiras. **Do vereador PROFESSOR ANTONIO, INDICAÇÃO N. 298/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de uma árvore localizada na rua Manaus, nº 34, Jardim São Jorge. **Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 299/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento da Rua dos Alecrins, com a Rua Tamboril, no Jd. Altos do Klavin. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 300/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza geral e retirada de galhos no bairro Campo Belo. **INDICAÇÃO N. 301/2023**, que indica ao Poder Executivo a implantação de iluminação na rua José Casassa, no bairro Santa Rita 1. **INDICAÇÃO N. 302/2023**, que indica ao Prefeito Municipal implantação de uma praça de lazer e academia ao ar livre do lado da Unidade Básica de Saúde do Jardim Nossa Sra. de Fátima – UBS 7. **INDICAÇÃO N. 303/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Olivio Domingos Casazza, no bairro Jardim Eden. **INDICAÇÃO N. 304/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento e pintura da sinalização da Rua Francisco Carrion, no bairro Jardim Flórida (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 191/2023** de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, convoca o Secretário de Administração e a nutricionista Juliana Aparecida P. Savitsky para prestar informações sobre a observância, pelo Município, do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da agricultura familiar, com a presença do senhores Padre Antônio Luiz Fernandes, da Paróquia do Jardim São Jorge/Nova Odessa; Carlos Alexandre Alkschbirds, agricultor familiar da cidade; Maurício Perissinoto, diretor regional do CAT Piracicaba; Venceslau Donizete de Souza, Presidente da Cooperativa COOPERACRA; e Vilson Ribeiro do Amaral, Secretário de Administração. A sessão é suspensa por oito minutos (*faixa 03*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o intervalo regimental de 15 minutos. Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos itens constantes da pauta, composta pelos requerimentos n. 308/2023 a n. 319/2023 e pela moção n. 92/2023, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados (*faixa 04*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 126/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF, DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALCINO DAVI" À RUA CINCO (5) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA**. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

(faixa 05). **02** – PROJETO DE LEI N. 23/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ OLIVEIRA SANTOS” À RUA TREZE (13) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA. É colocado em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores OSÉIAS JORGE, WAGNER MORAIS, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA e MÁRCIA REBESCHINI discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por dois minutos (faixa 06). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **03** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA ANTONIA BARBOSA SILVA MENESES. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, CABO NATAL, ELVIS PELÉ, PROFESSOR ANTONIO, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (faixa 07). Reaberta a sessão, o presidente anuncia **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para o PROJETO DE LEI N. 55/2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, TIÃOZINHO DO KLAVIN, LEVI DA FARMÁCIA, ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 08). **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para o PROJETO DE LEI N. 56/2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, os vereadores PROFESSOR ANTONIO, CABO NATAL, ELVIS PELÉ, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 09). Em seguida, o presidente anuncia o último item constante da pauta: **04** – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÍLVIO NATAL, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI, PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, TIÃOZINHO DO KLAVIN E WAGNER MORAIS, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS §1º, § 3º E § 7º DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, CABO NATAL, TIÃOZINHO DO KLAVIN e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS), ausente o vereador OSÉIAS JORGE (faixa 10). Na sequência, os vereadores PAULINHO BICHOF (faixa 11), CABO NATAL (faixa 12) e ELVIS PELÉ (faixa 13) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 05 de junho de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 14). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 308/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um programa de acessibilidade inclusiva em Nova Odessa para disponibilizar transporte porta a porta exclusivo para as pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, nos mesmos moldes de Campinas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O município de Campinas possui o Decreto nº 15.570/2016, que instituiu o Programa de Acessibilidade Inclusiva, visando efetivar garantias do estatuto do Idoso, do estatuto da pessoa com deficiência e normas gerais de assistência social. Entre suas medidas está o atendimento personalizado porta a porta de veículos acessíveis, denominado PAI Serviço.

Através de licitação, o executivo prevê uma frota de no mínimo 20 vans acessíveis e 2 ônibus acessíveis - atualmente são fornecidos 50 vans e 2 ônibus - exclusivos para atendimento de pessoas com deficiência física severa, associada ou não a outras deficiências, e que se utilizam de cadeira de rodas ou andador.

Atendendo a eventos com grande número de participação pelos usuários cadastrados previamente, a solicitação é por telefone. O serviço funciona das 6h às 23h de segunda a sexta, além de 6:30h às 18h de sábado, domingos e feriados, operando em horários excepcionais em caso de eventos especiais. É permitida uma solicitação de ida e volta por dia, obedecendo a prioridade, respectivamente, da saúde, rede assistencial, educação, atividades diversas (igreja, esporte, lazer, visita a familiares) e trabalho. A regulamentação se dá pela Resolução nº 104/2020.

Visando um atendimento de excelência aos novaodessense e considerando as constantes reclamações de ausência de funcionamento dos elevadores para pessoa com deficiência no transporte coletivo comum, além de consertar os referidos veículos (vez que seu funcionamento é previsto no contrato), seria de grande valia a adoção de programa semelhante na cidade, como um complemento.

Este é um tratamento digno e que efetiva o atendimento prioritário previsto no art. 9 da Lei nº 13.146/2015.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação do Programa de Acessibilidade Inclusiva em Nova Odessa, para disponibilizar transporte porta a porta exclusivo às pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, nos mesmos moldes de Campinas.

Nova Odessa, 22 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 309/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica na Rua Tamboril, no Jardim Capuava.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica na Rua Tamboril, no Jardim Capuava:

- a) pintura de solo nas esquinas - faixas de pedestres, em especial nos cruzamentos com maior fluxo de veículos;
- b) colocação de placas indicativas de "Pare", "Proibido Estacionar";
- c) demarcação na duplicação da rua;
- d) colocação de lombadas se necessário;
- e) colocação de duas faixas elevadas para a travessia de pedestres, uma próxima do Depósito do Alemão, e a outra, próxima da loja Twister Moda Jovem;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- f) pintar vagas para pessoas com deficiência;
- g) pintar vagas de estacionamento;
- h) pintura nos pontos de ônibus, cobertura e colocação de banco nos pontos existentes nesta referida rua.

As medidas são necessárias, pois as sinalizações se encontram apagadas, ou são inexistentes em alguns pontos. Ademais, trata-se de uma importante via, com grande fluxo de veículos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhorias supramencionadas.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 310/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de contratar profissionais para acompanhamento de intérprete de Libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No presente exercício, o Legislativo aprovou a Lei Complementar nº 78/2023, que resultou na criação dos seguintes cargos no quadro do Poder Executivo: 20 (vinte) Professores de Educação Especial e 2 (dois) Professores de Educação Especial - Interlocutor de Libras. Essa iniciativa demonstra claramente a preocupação da atual Administração com os alunos com deficiência que necessitam de cuidados especiais. Apesar desse avanço, ainda há outras áreas que precisam ser aperfeiçoadas para promover a efetiva inclusão das pessoas com deficiência.

Um exemplo notável é a aprovação da Lei nº 5.871, de 28 de junho de 2019, em Valinhos. Essa legislação estabelece o acompanhamento de intérpretes de Libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do município. Essa medida específica evidencia a preocupação com a inclusão de pessoas com deficiência auditiva em momentos cruciais de suas vidas.

Apesar das boas intenções e da preocupação constitucional e legal com as pessoas portadoras de deficiência auditiva, a lei em questão impõe obrigações e interfere na organização e funcionamento do Poder Executivo, violando a reserva administrativa garantida pela Constituição Estadual, razão pela qual foi declarada inconstitucional pelo E. Tribunal de Justiça deste Estado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2281091 36.2019.8.26.0000.

Resumidamente, a lei exige que o Executivo providencie intérpretes de Libras para acompanhar gestantes com deficiência auditiva durante o pré-natal e o parto, a fim de facilitar a comunicação com os profissionais de saúde. No entanto, se não houver profissionais qualificados nos quadros do serviço público, o Executivo terá que criar cargos ou contratar serviços terceirizados para cumprir essa obrigação. Além disso, o acompanhamento previsto na lei não se limita a um único ato, mas se estende ao longo da gestação, incluindo o parto e os cuidados pós-parto.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de contratar profissionais para acompanhamento de intérprete de Libras durante o pré-natal e o parto de gestantes com deficiência auditiva no âmbito do Município.

Nova Odessa, 18 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 311/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um Conselho de Segurança Escolar em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabemos que algumas das prioridades em nosso município são a educação de qualidade e a segurança de nossas crianças e adolescentes. Seguindo nessa linha de raciocínio, gostaríamos que fosse realizado um estudo para a criação de um Conselho de Segurança Escolar do Município de Nova Odessa.

O propósito do conselho é elaborar e dirigir iniciativas que tenham como intuito aprimorar as condições de segurança na área escolar e em seu entorno delimitados pelo regulamento municipal, garantindo que este seja cumprido fielmente, a fim de facilitar as atividades da escola e evitar quaisquer influências negativas externas que possam prejudicar o desempenho adequado das atividades escolares.

Importante ressaltar que quando pensamos em ações neste sentido, nunca será uma ação isolada, as medidas e iniciativas devem ser tomadas e discutidas em conjunto com diversos setores da sociedade, sendo assim seria de grande importância o envolvimento dos representantes do município como: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, pais representantes das Associações de Pais e Mestres, Professores e Gestores, sendo um da rede particular, um da rede municipal e outro da rede estadual, e por fim outras instituições do nosso município.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de criação do Conselho de Segurança Escolar em nosso município.

Nova Odessa, 8 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 312/2023

Assunto: Requer informações do Prefeito Municipal sobre servidores contratados para cargos de padeiro e coletor de lixo que estariam atuando como motoristas, desatendendo ao contido na Súmula nº 685 do Supremo Tribunal Federal.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que servidores contratados para exercer os empregos públicos de **padeiro** e **coletor de lixo** estariam sendo atuando como **motoristas**.

Ocorre que esta conduta, se comprovada, **viola o princípio da obrigatoriedade do concurso público**.

Aliás, o Supremo Tribunal Federal editou a **Sumula nº 685** que dispõe ser **inconstitucional** o provimento de cargo público que invista servidor público em carreira diversa daquela para qual este foi aprovado em concurso.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando sejam prestadas as seguintes informações:

- Qual o padrão inicial dos empregos públicos de motorista, padeiro e coletor de lixo?
- Quais as atribuições previstas para cada um dos empregos públicos antes mencionados? Encaminhar número das leis que criaram os referidos empregos públicos
- Quantos motoristas, padeiros e coletores de lixo estão lotados na Prefeitura?
- Quantos padeiros têm exercido atividades privativas de motoristas?
- Quantos coletores de lixo têm exercido atividades privativas de motoristas?
- Com base na Súmula nº 685 do STF, que declara a inconstitucionalidade do provimento de cargo público que invista servidor público em carreira diversa daquela para a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

qual este foi aprovado em concurso, quais são as medidas adotadas pela administração municipal para garantir o cumprimento dessa determinação?

g) Quais são as justificativas ou necessidades apresentadas pela administração municipal para que esses servidores sejam deslocados para o exercício da função de motorista, contrariando o entendimento do STF e caracterizando um possível desvio de função?

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de maio de 2023.

CABO NATAL

REQUERIMENTO N. 313/2023

Assunto: Solicita informações Chefe do Executivo sobre o anúncio veiculado pela Secretaria de Educação do município no dia 25 de maio, relacionado à ausência de fornecimento de café da manhã e refeições durante os recreios aos alunos da rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na data de hoje (25/05) a Secretaria de Educação do município veiculou comunicado solicitando que as crianças tomem o café da manhã em casa. Segundo o anunciado, não seria fornecido café da manhã e refeições durante os recreios aos alunos da rede municipal de ensino.

Ocorre que a **alimentação escolar** é um direito dos alunos da educação básica pública, conforme estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Essa lei determina que a alimentação escolar seja promovida e incentivada pelo Estado, em conformidade com as diretrizes nela estabelecidas.

Dentre essas diretrizes, destaco o contido no art. 12, que estabelece a **elaboração dos cardápios por nutricionistas responsáveis**, levando em consideração a diversidade de alimentos, as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, bem como a sustentabilidade e diversificação agrícola da região, **pautando-se na alimentação saudável e adequada**.

A situação em questão é ainda mais preocupante quando consideramos que para muitos alunos, a alimentação fornecida pela escola é a única refeição adequada que recebem ao longo do dia. Para diversas crianças em situação de vulnerabilidade social, as refeições escolares representam uma importante fonte de nutrientes essenciais para seu desenvolvimento físico e intelectual.

Assim, a falta de alimentação adequada durante o período escolar trará prejuízos significativos para esses alunos, comprometendo não apenas sua saúde, mas também seu rendimento acadêmico. É fundamental garantir que todas as crianças tenham acesso a uma alimentação balanceada e de qualidade, assegurando seu direito à nutrição adequada e contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo postulando o esclarecimento das seguintes questões:

a) Quais foram os motivos específicos que levaram à falta de funcionários na cozinha escolar? Essa escassez de pessoal foi prevista com antecedência ou ocorreu de forma inesperada?

b) Por que não foram adotadas medidas alternativas para garantir a alimentação adequada dos alunos, mesmo diante da ausência de funcionários na cozinha?

c) Como a Secretaria de Educação está planejando lidar com essa carência de funcionários para evitar a interrupção contínua do fornecimento de alimentos nas escolas municipais?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 314/2023

Assunto: Requer informações ao Prefeito Municipal sobre a melhoria do fluxo de veículos conforme nosso Município vem crescendo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A cidade de Nova Odessa teve um crescimento expressivo nos últimos anos, sendo que com isso houve aumento no fluxo de veículos. Precisamos entender melhor quais as políticas públicas que o Município vem desenvolvendo nos últimos anos para suportar os impactos deste crescimento.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as efetivas políticas públicas sobre a melhoria do fluxo de veículos conforme nosso Município vem crescendo.

a) O Executivo tem feito estudos para melhorar os fluxos de tráfego dos veículos em nosso município? Se sim, apresentar. No caso negativo, justifique.

b) Há possibilidade de contratação ou até mesmo abrir inscrição para concurso público para ter uma empresa ou profissional especializado na engenharia de tráfego?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de maio de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

REQUERIMENTO N. 315/2023

Assunto: Requer informações ao Poder Executivo sobre atendimento nas escolas as crianças com Transtorno do Espectro Autista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora requer informações sobre o atendimento nas escolas as crianças com Transtorno do Espectro Autista.

Considerando o crescente número de mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista relatando a falta do devido acompanhamento por profissionais capacitados para auxiliar na educação.

Considerando, ainda, a quantidade de estudantes matriculados por classe e que, para os professores, é difícil dedicar atenção aos alunos especiais da forma que necessitam.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

a) Quantas crianças com Transtorno do Espectro Autista estão matriculadas na Rede Municipal de Ensino?

b) Todas têm o devido acompanhamento de auxiliares capacitadas para desempenhar tal função? Caso negativo, quantas crianças matriculadas ainda estão sem este acompanhamento?

c) Esses auxiliares possuem qual formação acadêmica? Que tipo de especialização têm para tal serviço?

d) Que tipo de atividade ou programação é desenvolvida para os estudantes autistas? É feito algo específico? O que?

e) Quantos profissionais especialistas como Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Fonoaudiólogo, por exemplo, o Município dispõe para atender essas crianças?

f) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 17 de maio de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 316/2023

Assunto: Requer informações ao Poder Executivo sobre as pessoas em situação de rua em relação ao acolhimento da Prefeitura em época de inverno e frio intenso.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a aproximação do inverno e, conseqüentemente, a chegada de dias mais frios, a situação das pessoas em situação de rua torna-se ainda mais precária. O aumento pela procura por abrigos populares é rotineiro e natural com a proximidade da nova estação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

- a) Qual o plano de ação da Prefeitura em relação a abrigar quem vive em situação de rua? Justifique.
 - b) Existe equipes especializadas que reforçam abordagem para direcioná-los e oferecer agasalhos e cobertores? Justifique.
 - c) Tem uma estimativa de quantas pessoas vivem em situação de rua em Nova Odessa?
 - d) Se depararmos com um morador de rua, em qual órgão devemos ligar e ou orientar a pessoa a procurar?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 17 de maio de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

REQUERIMENTO N. 317/2023

Assunto: Requer informações ao Executivo sobre a aplicação da Lei nº 3.206/2018, mais especificamente sobre o uso obrigatório de focinheira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, houve uma fatalidade em nosso município onde uma criança foi atacado por um cachorro da raça *pit bull* no dia 05/05. A criança sofreu várias mordidas no rosto e teve uma das orelhas totalmente decepada e ficará internado por 60 dias.

Em nosso município tem a Lei Municipal 3.206/2018, que trata sobre o estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no município de Nova Odessa.

A lei prevê que é proibido andar com cachorro sem focinheira, onde dispõe do artigo 11 "**É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado de coleira ou enforcador e guia, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal**".

Os cães ferozes ou bravios, de porte médio e grande deverão utilizar guia, focinheira e coleira, por ocasião de passeios em vias ou logradouros públicos, a fim de não atacar ou ferir os transeuntes. A Lei prevê inclusive aplicação de multa, mas diariamente é descumprida.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo postulando informações sobre o assunto com os devidos questionamentos:

- a) Há possibilidade de realizar a fiscalização e fazer-se cumprir a Lei Municipal 3.206/2018?
 - b) Existe alguma outra ação que pode ser realizada para minimizar este problema?
 - c) É possível desenvolver uma campanha de conscientização neste sentido?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 17 de maio de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 318/2023

Assunto: Requer informações ao Prefeito Municipal sobre possível violação dos direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso aos residentes da Vila da Melhor Idade/Vila do Idoso, em específico a falta de distribuição de cestas básicas há três meses.

Senhores Vereadores:

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) é a legislação brasileira que visa promover e garantir os direitos das pessoas idosas, reconhecendo-as como sujeitos de direitos fundamentais e assegurando-lhes uma proteção especial da sociedade e do Estado. Essa importante lei estabelece uma série de direitos específicos para os idosos, **além de atribuir ao poder público o dever de assegurar esses direitos.**

Um dos principais aspectos do Estatuto do Idoso é o reconhecimento da dignidade e da valorização da pessoa idosa. Além disso, o estatuto determina a **criação de políticas públicas** específicas para atender às necessidades dos idosos, abrangendo áreas como **assistência social, saúde, moradia, transporte, cultura, lazer e trabalho.** É responsabilidade do poder público implementar e fiscalizar essas políticas, garantindo o pleno exercício dos direitos dos idosos.

No âmbito do Município, a utilização das unidades habitacionais que compõem a Vila da Melhor Idade/Vila do Idoso foi disciplinada pela Lei nº 2.421/2010, regulamentada pelos Decretos nº 2.627/2010 e nº 3.049/2014.

Apesar das disposições contidas no Estatuto do Idoso, recebemos denúncia de que esses direitos estariam sendo violados. A título de exemplo, foi relatado que os idosos estão há três meses sem receber cestas básicas.

Diante do exposto, com base no dever do Poder Público de implementar e fiscalizar as políticas públicas previstas no Estatuto do Idoso, **REQUEIRO** aos nobres pares que, após ouvido o Plenário, aprovelem o encaminhamento de um ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

a) Quando foi realizado o último chamamento aos interessados para os processos de inscrição e seleção, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 2.627/2010? Solicito o envio de cópia das publicações realizadas na época.

b) Quando foi realizada a homologação dos idosos selecionados no último processo realizado? Solicito o envio de cópia da Portaria expedida em cumprimento ao § 2º do artigo 11 do Decreto nº 2.627/2010.

c) Quantas unidades estão atualmente desocupadas?

d) Quantos idosos residem no local?

e) Existe acompanhamento por parte do CRAS ou da Diretoria de Gestão Social para a entrega de cestas básicas?

f) Proceda a informação de que os idosos estão sem receber cestas básicas há três meses?

g) Estão sendo assegurados todos os direitos previstos no Estatuto do Idoso aos residentes da Vila da Melhor Idade? Justificar.

Nova Odessa, 25 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

REQUERIMENTO N. 319/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de tintas da empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que o Executivo adquiriu da empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME, tinta para piso na cor cinza chumbo – lata de 18L – pelo preço unitário de **R\$ 1.995,00** (mil, novecentos e noventa e cinco reais). A compra nos chamou a atenção, pois o preço pago pelo produto é superior ao praticado no mercado (aproximadamente **R\$ 300,00** – trezentos reais).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Por outro lado, em consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, localizei o edital do Pregão Presencial n. 19/2022 e a ata de registro de preços n. 172/2022, firmada com a referida empresa, onde está prevista a aquisição de até 60 (sessenta) unidades do produto em questão, pelo preço unitário de **R\$ 1.995,00** (mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Localizei, ainda, a ata de registro de preços n. 174/2022, oriunda do mesmo certame, firmada com a empresa Nobre Distribuidora Ltda. ME, prevendo a aquisição, dentre outros produtos, de até 60 (sessenta) latas de tinta para piso na cor cinza claro – lata de 18L – pelo valor unitário de **R\$ 1.989,80** (mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Consultado o termo de referência do Pregão Presencial n. 19/2022, verifiquei que a Prefeitura fixou como preço máximo de referência o valor de **R\$ 2.099,6667**, para ambos os produtos (tinta para piso na cor cinza chumbo e tinta para piso na cor cinza claro), fato que provavelmente gerou a distorção de preços nas referidas atas.

Registre-se, por último, que, em maio de 2021, a Prefeitura adquiriu produtos da mesma natureza pelo preço unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), tinta para piso na cor cinza chumbo e tinta para piso na cor cinza claro, respectivamente.

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas relacionadas à aquisição tinta para piso na cor cinza chumbo e tinta para piso na cor cinza claro:

a) Quais os critérios utilizados para a fixação dos preços máximos de referência (**R\$ 2.099,6667**) para “tinta para piso na cor cinza chumbo” e “tinta para piso na cor cinza claro” que constaram do Anexo I (termo de referência) do Pregão Presencial n. 19/2022?

b) O valor apurado está correto? Justifique.

c) O Executivo pretende anular ou revogar as atas n. 172/2022 e n. 174/2022?

d) Encaminhar cópia das notas fiscais relativas à aquisição de tintas das empresas Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME e Nobre Distribuidora Ltda. ME.

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de maio de 2023.

CABO NATAL

REQUERIMENTO N. 320/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de psicólogos com conhecimentos em Libras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) cerca de 466 milhões de pessoas no mundo sofrem com problemas auditivos, visto que 34 milhões são crianças. A OMS informou ainda que no ano de 2030 o número de afetados poderia alcançar 630 milhões. Desse modo é possível verificar o crescimento de tal público, que como qualquer outro tem a necessidade de atendimento, inclusive na área da saúde.

Com a língua de sinais, que é reconhecida oficialmente no Brasil pela Lei Federal nº 10.436/2002, o surdo tem a possibilidade de se desenvolver cognitivamente e socialmente podendo interagir com o universo surdo e ouvinte. Logo, muitos profissionais da saúde enfrentam dificuldades ao prestar um serviço de assistência ao paciente surdo, devido o obstáculo de comunicação, apesar de existirem leis que aprovam a garantia de atendimentos e tratamentos adequados aos deficientes auditivos, além de ser um assunto pouco discutido e abordado entre a categoria.

Além disso, nota-se também a escassez de profissionais em Psicologia capacitados no atendimento a pacientes surdos que necessitam de ajuda psicológica. Também é importante ressaltar que o atendimento psicoterápico deve ter compromisso social e que esse atendimento se torne o mais acessível para esta população, tendo a sensibilidade e um olhar acolhedor e sem querer normatizá-los pelas suas limitações.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudos para a contratação de psicólogos com conhecimento em LIBRAS.

Nova Odessa, 22 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

REQUERIMENTO N. 321/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a colocação de raspa de asfalto por 600 metros na Avenida São Gonçalo, no início da entrada de acesso a cidade de Sumaré.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando as diversas solicitações de moradores e munícipes que transitam pela Avenida São Gonçalo até Sumaré, a trabalho.

Considerando que a via tem muita poeira, sendo que nesta época seca o pó aumenta muito, as casas e os quintais não param limpos e muitas pessoas ficam com doenças alérgicas.

Considerando que a avenida tem um grande fluxo de veículos e pedestres.

Considerando a preocupação com a saúde dos usuários desta via, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a colocação da raspa de asfalto no local mencionado acima.

Nova Odessa, 29 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



REQUERIMENTO N. 322/2023

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de encaminhar a este Legislativo dispondo sobre a obrigatoriedade da presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos culturais realizados no município que possuam uma expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento de que no Município de Sumaré está tramitando o projeto de lei nº 74/2023¹, que torna obrigatória a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de

¹ PROJETO DE LEI Nº 74, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Obriga a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos culturais, públicos ou privados no município de Sumaré com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas para realizar a sua interpretação e tradução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatória a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos culturais, públicos ou privados no município de Sumaré com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas para realizar a sua interpretação e tradução.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor de Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação de Libras e de Língua Portuguesa.

Art. 2º Para os fins da interpretação e da tradução em Libras nos eventos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser previamente reservado local para o público com deficiência auditiva.

Art. 3º A quantidade de tradutores e intérpretes de Libras presentes por evento deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com a legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, nos casos de eventos públicos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Av. João Pessoa, nº 1599 – Bairro Bosque dos Cedros - Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 - Tel. (19) 3466-8866



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Sinais – Libras – em todos os eventos culturais, sejam eles públicos ou privados, realizados no município e que possuam uma expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas.

A iniciativa visa promover a **inclusão** e **acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva**, garantindo que elas tenham pleno acesso às manifestações culturais que ocorrem no município.

Apesar do elevado teor social da proposição, o E. Tribunal de Justiça deste Estado já declarou **inconstitucional** lei, de autoria de vereador, com conteúdo similar. Transcrevo, a seguir, ementa do bem lançado acórdão:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal n. 3.578, de 12 de junho de 2019, que “torna obrigatória a inserção de intérprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS) em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Administração Pública do Município de Andradina/SP”. **USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA MATERIAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** Legislador que, ao criar obrigação a ser observada em todos os eventos públicos oficiais do Município, dispôs sobre a atividade administrativa, o que se insere no âmbito da chamada reserva da administração. Situação que deve ser definida diretamente pelo Chefe do Poder Executivo. Ofensa ao princípio da separação dos poderes. Desrespeito aos artigos 5º e 47, incisos II e XIV, da Constituição Estadual. **INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO DA FONTE DE CUSTEIO.** Precedentes. **Inconstitucionalidade configurada.** Ação procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2138634-10.2021.8.26.0000, julgamento: 16/03/2022)

Segundo o relator da ação, "O legislador municipal invadiu a esfera destinada à gestão municipal, a chamada reserva da administração, editando lei em situação que deveria ter sido definida diretamente pelo chefe do Poder Executivo, ofendendo, dessa forma, o princípio da separação dos poderes".

No seu entender, cabe ao chefe do Executivo, analisando dados técnicos fornecidos pelos órgãos competentes, decidir pela conveniência e oportunidade da adoção de medidas que tenham impacto direto na atividade administrativa.

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, postulando informações sobre este assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O Poder Executivo possui algum planejamento para promover a inclusão de pessoas com deficiência auditiva nos eventos culturais realizados no município?

b) Há possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto normatizando a questão?

c) Considerando que eventos culturais de maior porte costumam atrair um número significativo de pessoas, já foi realizada alguma pesquisa ou estudo para avaliar a demanda e a necessidade de tradutores e intérpretes de libras em tais ocasiões?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 323/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre campanhas informativas sobre os sintomas e a importância da vacina para combater a meningite em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Requeiro informações sobre as campanhas informando os sintomas e a importância da vacina para combater a meningite em nosso município. A meningite é uma inflamação das meninges, que são as três membranas que envolvem o cérebro e protegem o encéfalo, a medula espinhal e outras partes do sistema nervoso central.

É causada, principalmente, por bactérias ou vírus. Mais raramente, pode ser provocada por fungos ou pelo bacilo de Koch, causador da tuberculose.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Em geral, a transmissão é de pessoa para pessoa, através das vias respiratórias, por gotículas e secreções do nariz e da garganta. Também ocorre transmissão através da ingestão de água e alimentos contaminados e contato com fezes.

Existem três tipos de meningite:

- A bacteriana que se espalha de uma pessoa para outra por meio das vias respiratórias, por gotículas e secreções do nariz e da garganta.
- A viral, a transmissão depende do tipo de vírus, podendo ocorrer contaminação fecal-oral, por contato próximo (tocar ou apertar as mãos) com uma pessoa infectada.
- Alguns vírus (arbovírus) são transmitidos pela picada de mosquitos contaminados. A meningite provocada por vírus costuma ser mais leve e os sintomas se parecem com os das gripes e resfriados.

A doença ocorre, principalmente, entre as crianças, que têm febre, dor de cabeça, um pouco de rigidez da nuca, falta de apetite, irritação.

Após a avaliação médica e a realização de exames, o tratamento será indicado de acordo com o agente causador da infecção. Não há tratamento específico para a meningite viral e, como acontece com outras viroses, se resolve sozinha, podendo ser utilizados medicamentos que tratem apenas dos sintomas, como dor e febre.

Já a meningite bacteriana é mais grave e deve ser tratada imediatamente, em ambiente hospitalar. Portanto, o Programa Nacional de Imunização disponibiliza as vacinas no Calendário de Vacinação da Criança, visando a prevenção através das vacinas disponíveis.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre campanhas informativas, os sintomas e a importância da vacina para combater a meningite em nosso município.

Nova Odessa, 22 de maio 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 324/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade de adoção do sistema de inclusão escolar "ABA" (Applied Behavior Analysis, em inglês) para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No presente exercício, este Legislativo aprovou a Lei Complementar nº 78/2023, que resultou na criação dos seguintes cargos no quadro do Poder Executivo: 20 (vinte) Professores de Educação Especial e 2 (dois) Professores de Educação Especial - Interlocutor de Libras. Essa iniciativa demonstra claramente a preocupação da atual Administração com os alunos com deficiência que necessitam de cuidados especiais. **Apesar desse avanço, ainda há outras áreas que precisam ser aperfeiçoadas para promover a efetiva inclusão das crianças com deficiência.**

A título exemplificativo, tomamos conhecimento de que no Município de Sumaré está tramitando o projeto de lei n. 108/2023², que dispõe sobre a adoção do sistema de inclusão

² Dispõe sobre a adoção do sistema de inclusão escolar "ABA" para crianças portadoras de autismo nas escolas da Rede Pública do Município de Sumaré e escolas conveniadas

Artigo 1º - Fica incluído na Rede Municipal de Ensino Municipal e escolas conveniadas o Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA – Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - Cada unidade de ensino deverá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da técnica ABA – Análise do Comportamento Aplicada, sendo:

I- um psicólogo por unidade escolar;

II- um pedagogo;

III- dois estagiários de psicologia para cada 4 (quatro) indivíduos diagnosticados com autismo.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão do sistema de inclusão escolar baseado na técnica ABA, instituído por esta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

escolar "ABA" (Applied Behavior Analysis, em inglês) para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da Rede Pública Municipal.

A terapia ABA — Applied Behavior Analysis ou Análise do Comportamento Aplicada — é a intervenção que mais tem se mostrado efetiva no tratamento de pacientes com TEA (Transtorno do Espectro Autista). Segundo a Associação para a Ciência do Tratamento do Autismo dos Estados Unidos, é o único tratamento que possui evidência científica suficiente para ser considerado eficaz.

Apesar de reconhecermos o elevado teor social da proposição em questão, é importante destacar que a sua implementação interfere diretamente na organização e no funcionamento do Poder Executivo. Portanto, de acordo com as normas vigentes, a proposição deve necessariamente ser apresentada como um projeto de autoria do Poder Executivo.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, postulando informações sobre este assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Alguma escola da rede pública aplica a terapia "ABA" nas crianças com autismo?
- b) Na negativa, há possibilidade de implantá-la?
- c) Quais são as estratégias adotadas para promover a integração e o desenvolvimento socioemocional dos alunos com autismo nas escolas municipais?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

REQUERIMENTO N. 325/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Pregão Presencial n. 13/2023 – registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para diversos setores da Prefeitura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando o edital de Pregão Presencial n. 13/2023, voltado ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para diversos setores da Prefeitura, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas relacionadas ao referido certame:

1. Há nos autos do processo licitatório justificativa técnica plausível para que a Administração deflagre licitação com quantitativos que não se mostram razoáveis ou não se coadunam com a realidade do município?
2. Quais departamentos serão atendidos com produtos de limpeza, higiene, descartáveis e domissanitários?
3. Qual foi o gasto de produtos de limpeza e domissanitários no exercício anterior?
4. Quem será o gestor e fiscal do contrato/ata?
5. Existe uma expectativa ou prospecção de consumo para essa licitação?
6. Existe histórico de consumo do exercício anterior?
7. Qual foi o estudo ou metodologia aplicada para alcançar os quantitativos licitados?
8. Quais foram os fornecedores que realizaram os orçamentos para balizar a média de preço?
9. Os fornecedores são do ramo pertinente ao objeto da licitação?
10. Qual foi o motivo ou razão para não exigir a apresentação das amostras?
11. Os preços dos referidos orçamentos são fidedignos e retratam a realidade de mercado?

Nova Odessa, 31 de maio de 2023.

CABO NATAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUERIMENTO N. 326/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma paliativa no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma paliativa no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Estivemos presente no local fiscalizando uma reforma paliativa que está ocorrendo no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, apresentando diversas irregularidades e necessidades de manutenção como:

- Reforma eficiente do telhado;
- Piso irregular oferecendo risco aos idosos;
- Rachaduras nas paredes;
- Excesso de sujeira na parte interna e externa do local;
- Calçamento intransitável;
- Portas danificadas;
- Necessidade da instalação de equipamentos de segurança como cerca elétrica, portão eletrônico,

Assim, em relação a reforma paliativa no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) De que maneira e como será feito esta reforma? Enviar em anexo.
 - b) Será feito uma reforma em sua totalidade ou apenas um trabalho paliativo?
 - c) Início e término da obra?
 - d) Outras Informações relevantes.
- Nova Odessa, 31 de maio de 2023.

CABO NATAL

Fotos:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 327/2023

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre o ataque de um *pit bull* a um menor, registro de ocorrências similares, canais de denúncia, programas de conscientização e apoio à família afetada.

Senhores Vereadores:

Conforme amplamente noticiado pela imprensa regional, no último dia 5 de maio, um menor foi vítima de um ataque brutal por um *pit bull* na Rua Cuiabá, no Jardim São Jorge. Os ferimentos sofridos pela criança, que incluem a amputação de sua orelha e outras lesões faciais, resultaram em uma internação prolongada e angustiante de 26 dias na Unicamp. Mesmo após submeter-se a um implante, lamentavelmente, os esforços médicos foram incapazes de reverter o dano causado à orelha.

Importante ressaltar que este incidente não é um caso isolado, visto que ataques similares ocorrem com uma frequência alarmante em todo o território nacional. Tal realidade clama por uma ação imediata e eficaz por parte do Poder Público, a fim de salvaguardar a segurança e o bem-estar da população, especialmente das crianças inocentes que sofrem consequências irreversíveis em decorrência da negligência e da irresponsabilidade dos proprietários de animais agressivos. É inadmissível que continuemos a tolerar tais tragédias, demandando-se medidas enérgicas para enfrentar essa grave problemática social.

Diante dessa triste realidade, destaco a iniciativa adotada pelo Município de São Paulo, realizada com base na Lei Estadual nº 11.531/03³. Essa campanha, intitulada “Passeio Responsável” tem como objetivo informar os tutores de animais sobre a obrigatoriedade do uso de guias e coleiras para garantir um convívio seguro entre cães e pessoas em áreas públicas. A ação, lançada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) do Governo Estadual e aderida pela Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), utiliza faixas e cartazes afixados nos parques urbanos para conscientizar a população.

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Poder Executivo, postulando sejam prestadas informações sobre este assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantas ocorrências similares, envolvendo ataques de cães, foram registradas em nosso município nos últimos três anos? Solicitamos um levantamento completo dos casos, incluindo a localização e a gravidade das ocorrências.

b) Em situações como essa, a quem a população deve denunciar ou procurar para relatar incidentes envolvendo ataques de animais? Existe algum órgão específico ou canal de comunicação designado para lidar com essas questões?

c) A Prefeitura Municipal disponibiliza algum mecanismo ou número de telefone para que os cidadãos possam relatar incidentes ou buscar informações sobre casos envolvendo ataques de animais? Em caso afirmativo, solicitamos as informações necessárias para que a população possa contatar esses órgãos.

d) A administração municipal possui algum programa ou campanha voltado para a conscientização e orientação dos proprietários de animais, especialmente aqueles que possuem cães de raças potencialmente perigosas, com o intuito de prevenir situações como a que ocorreu? Na afirmativa, especificar os detalhes sobre essa iniciativa.

e) Seria possível aderir à Campanha “Passeio Responsável”, nos mesmos moldes do município de São Paulo, afixando faixas e cartazes afixados nos parques urbanos para conscientizar a população sobre os preceitos contidos na Lei Estadual nº 11.531/03?

f) Considerando os danos físicos e psicológicos suportados pela vítima e sua família, a Prefeitura prestará algum auxílio ou suporte? Há possibilidade de fornecer suporte psicológico à

³ Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças “pit bull”, “rottweiler” e “mastim napolitano”, além de outras especificadas em regulamento, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução.

§ 1º - O regulamento desta lei definirá as raças que deverão observar o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 2º - Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

Artigo 2º - Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o § 1º do artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no § 2º do mesmo artigo.

Artigo 3º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Av. João Pessoa, nº 1599 – Bairro Bosque dos Cedros - Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 - Tel. (19) 3466-8866



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

família? É possível custear o processo de reabilitação da criança no Hospital Sobrapar, em Campinas, instituição especializada em cirurgias e reabilitação de pessoas com deformidades no crânio e na face?

Nova Odessa, 1º de junho de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



Parque Cidade de Toronto

Requerimento Nº 328/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a destinação conferida ao material resultante das podas de árvores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2008, foi instituído na cidade de São Paulo, o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores – PAMPA (Lei n. 14.723, de 15 de maio de 2008), para conferir as seguintes destinações ao material decorrente do serviço de poda:

I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;

II - aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos; e

III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

A lei foi regulamentada pelo Decreto n. 51.664/2010 e foram criadas quatro centrais de processamento para atender as subprefeituras da referida cidade.

Em face do exposto, e com a finalidade de obter informações para subsidiar futuras proposições sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a destinação conferida ao material resultante das podas de árvores realizadas no município.

Nova Odessa, 22 de maio de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 329/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização dos imóveis utilizados para o armazenamento de material reciclável.

Senhor Presidente,

Av. João Pessoa, nº 1599 – Bairro Bosque dos Cedros - Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 - Tel. (19) 3466-8866



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

Com a finalidade de obter informações sobre a atividade de coleta seletiva realizada por terceiros, especialmente no que tange ao armazenamento do material coletado, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a atividade de coleta seletiva existente no município, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Prefeitura Municipal possui algum cadastro ou controle da coleta realizada por pessoas naturais de forma individualizada (coletores sem vínculo com empresas ou cooperativas)? Na afirmativa, quantos coletores estão cadastrados na Prefeitura? Onde são depositados os materiais recolhidos por essas pessoas?

b) Quantas pessoas jurídicas (empresas, cooperativas, associações, etc.) que atuam com a coleta seletiva e o armazenamento de material reciclável estão cadastradas na Prefeitura?

c) Quais as regras existentes para o armazenamento de material reciclável no âmbito do município?

d) Como funciona a fiscalização dos imóveis que contêm materiais recicláveis (armazenamento) pela Vigilância Sanitária (controle do mosquito transmissor da Dengue, escorpões, etc.)?

Nova Odessa, 19 de maio de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 330/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre despesas com alimentação de pacientes internados no Hospital Municipal no primeiro quadrimestre de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo as informações transmitidas durante a Audiência Pública da Saúde do Município de Nova Odessa, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2023, foram gastos, no período, **R\$ 322.987,39** (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), com a alimentação de pacientes internados no Hospital Municipal.

O valor nos chamou a atenção, pois é quase o dobro do despendido no terceiro quadrimestre de 2022, que foi de **R\$ 162.870,44** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), com a despesa em questão.

Verificamos, ainda, que houve uma variação maior do valor gasto em janeiro de 2023, **R\$ 154.471,95** (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), em comparação aos valores realizados nos meses subsequentes, que totalizaram **R\$ 56.353,22** (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), **R\$ 51.680,93** (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos) e **R\$ 60.481,29** (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), respectivamente.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as despesas com alimentação de pacientes internados neste quadrimestre no município, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quais são as empresas responsáveis pelo fornecimento de refeições aos pacientes internados? Informar o nome dos fornecedores, o CNPJ e o número dos contratos.

b) Quais os motivos que justificam o aumento da despesa no primeiro quadrimestre de 2023, no total de **R\$ 322.987,39** (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), com a alimentação de pacientes internados?

c) Quais os motivos que justificam a despesa de **R\$ 154.471,95** (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) ocorrida em janeiro de 2023?

d) Enviar cópia das notas fiscais relacionadas às referidas despesas.

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 331/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a lista de espera para exames na rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em complementação às informações transmitidas pelo Executivo durante a Audiência Pública da Saúde do Município de Nova Odessa, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2023, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a lista de espera para exames na rede municipal de Saúde.

Nova Odessa, 31 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 332/2023

Assunto: Solicita informações Chefe do Executivo sobre o anúncio veiculado pela Secretaria de Educação do município no dia 25 de maio, relacionado à ausência de fornecimento de café da manhã e refeições durante os recreios aos alunos da rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na data de hoje (25/05) a Secretaria de Educação do município veiculou comunicado solicitando que as crianças tomem o café da manhã em casa. Segundo o anunciado, não seria fornecido café da manhã e refeições durante os recreios aos alunos da rede municipal de ensino.

Ocorre que a **alimentação escolar** é um direito dos alunos da educação básica pública, conforme estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Essa lei determina que a alimentação escolar seja promovida e incentivada pelo Estado, em conformidade com as diretrizes nela estabelecidas.

Dentre essas diretrizes, destaco o contido no art. 12, que estabelece a **elaboração dos cardápios por nutricionistas responsáveis**, levando em consideração a diversidade de alimentos, as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, bem como a sustentabilidade e diversificação agrícola da região, **pautando-se na alimentação saudável e adequada**.

A situação em questão é ainda mais preocupante quando consideramos que para muitos alunos, a alimentação fornecida pela escola é a única refeição adequada que recebem ao longo do dia. Para diversas crianças em situação de vulnerabilidade social, as refeições escolares representam uma importante fonte de nutrientes essenciais para seu desenvolvimento físico e intelectual.

Assim, a falta de alimentação adequada durante o período escolar trará prejuízos significativos para esses alunos, comprometendo não apenas sua saúde, mas também seu rendimento acadêmico. É fundamental garantir que todas as crianças tenham acesso a uma alimentação balanceada e de qualidade, assegurando seu direito à nutrição adequada e contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo postulando o esclarecimento das seguintes questões:

e) Quais foram os motivos específicos que levaram à falta de funcionários na cozinha escolar? Essa escassez de pessoal foi prevista com antecedência ou ocorreu de forma inesperada?

f) Por que não foram adotadas medidas alternativas para garantir a alimentação adequada dos alunos, mesmo diante da ausência de funcionários na cozinha?

g) Como a Secretaria de Educação está planejando lidar com essa carência de funcionários para evitar a interrupção contínua do fornecimento de alimentos nas escolas municipais?



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

h) Outras informações consideradas relevantes.
Nova Odessa, 25 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 333/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a viabilidade de alterar no modelo de sepultamento no cemitério municipal

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade melhorar a gestão do cemitério, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a viabilidade de alteração do modelo de sepultamento do atual modelo de cova no solo para o modelo de sepultamento com urnas e ossuários, assim sendo, apresento aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Prefeitura Municipal possui estudo de impacto ambiental sobre o modelo de sepultamento em covas no solo?
- b) A atual gestão estudo novos modelos de sepultamentos ecológicos e que minimizem o impacto ambiental dessa atividade?
- c) Quais as regras e especificações técnicas existentes para o modelo de sepultamento em covas no solo?
- d) Demais informações que contribuirão para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 01 de junho de 2023.

PAULINHO BICHOF

MOÇÃO N. 92/2023

Assunto: Congratulações com o servidor Donizete de Jesus Santo e com a sua equipe, pelo excelente trabalho realizado no Cemitério Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor Donizete de Jesus Santos e a toda a sua a equipe, pelo excelente trabalho realizado no Cemitério Municipal.

Podemos observar que houve uma melhora no local. Os trabalhos de manutenção são diários. Hoje podemos observar que o Cemitério de Nova Odessa é um dos melhores da nossa região, em limpeza e cuidados gerais.

Estendemos nossos cumprimentos aos seguintes servidores, que também atuam no local: Wagner Orlando de Almeida; Sidnei Fachini de Souza; Edson Roberto Zampirei Junior; Marcilene Maria Magalhães; Willian Paula Teixeira; Elins José do Nascimento; Railda Amorim da Silva Vieira; Geraldo José Bueno; Valdir Francisco Lopes Garcia; José Reginaldo Gestich; Aline Augusto Vanag.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

MOÇÃO N. 93/2023

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal pelos eventos realizados em comemoração ao Aniversário de Nova Odessa – 118 anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Prefeito Municipal e a toda a sua equipe, pelos eventos realizados em comemoração ao Aniversário de Nova Odessa – 118 anos.

Dentre as inúmeras ações realizadas, destacamos a “Festa de Aniversário” promovida na Praça dos Três Poderes, em frente à Prefeitura, que incluiu uma programação eclética, com diversos shows e uma infraestrutura para atender famílias da cidade e da região.

Além das atrações musicais, o público desfrutou da “gastronomia de rua”, com “food trucks” e “comida de boteco”, sendo que, no domingo, foi realizado um delicioso almoço para as famílias.

O recinto contou, ainda, com a Feira de Artesanato, promovida em parceria entre o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura e o Movimento Artesão, contando com a exposição e venda de produtos de 15 artesãos locais.

O evento foi um sucesso e trouxe diversão às famílias novaodessenses.

Em face do exposto, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 29 de maio de 2023.

OSÉIAS JORGE

MOÇÃO N. 94/2023

Assunto: Congratulações ao Sr. Eduardo Whitehead de Campos, em reconhecimento à sua notável trajetória profissional e à inauguração da mais nova unidade da Subway em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Eduardo Whitehead de Campos, em reconhecimento à sua notável trajetória profissional e à inauguração da mais nova unidade da Subway em Nova Odessa.

Desde o início de sua carreira como engenheiro, Eduardo sentia pulsar em suas veias o desejo de empreender, seguindo os passos de sua família, composta por pai e avô empreendedores. Foi com essa chama no coração que, em um dia comum, desfrutando de um delicioso sanduíche no Subway, Eduardo e seu amigo Ricardo Claro Gomes, hoje seu sócio e residente nos Estados Unidos, tiveram uma ideia que mudaria suas vidas para sempre: tornarem-se franqueados da renomada marca.

No entanto, a cidade de Nova Odessa, infelizmente, não reunia as condições necessárias para abrigar uma franquia da Subway, devido ao número insuficiente de habitantes. Contudo, a persistência de Eduardo se fez presente, conduzindo minuciosos estudos, pois seu sonho era ser um empreendedor em sua amada cidade natal. Com argumentos sólidos e demonstrando os inúmeros benefícios que uma franquia poderia trazer, Eduardo convenceu a Subway de que poderiam ser a primeira loja do interior, com menos de 100 mil habitantes, a ter uma franquia.

Esse foi apenas o primeiro passo de uma jornada repleta de desafios e conquistas. A partir desse marco, várias cidades passaram a ser aprovadas pela Subway, mesmo não atingindo o limite máximo exigido pela franquia. Um exemplo notável foi a cidade de Arthur Nogueira, com seus 55 mil habitantes, que também recebeu uma franquia Subway graças à crença de Eduardo no potencial do negócio. Além disso, Eduardo expandiu seus horizontes



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

empreendedores para Hortolândia, mais precisamente no Jardim Amanda, levando consigo sua visão visionária.

Eduardo sempre depositou uma fé inabalável em Nova Odessa, não apenas por ser seu berço, mas também por meio de extensos estudos de desenvolvimento realizados para que sua loja se tornasse um marco na cidade.

A chegada da pandemia trouxe novos desafios, exigindo que Eduardo e sua esposa, uma constante companheira e incentivadora, se reinventassem. Assim surgiu a oportunidade de inovar, mudando o endereço da loja para atender às novas adaptações e proporcionar um serviço ágil e eficiente, inaugurando assim a primeira loja drive-thru da América Latina.

A ideia de Eduardo foi levada à franquia Subway, onde passou por rigorosos estudos até ser decidida favoravelmente. Além disso, sua paixão e interesse pelo negócio o levaram a atuar como consultor da Subway por um longo período, aprofundando ainda mais seu conhecimento sobre a franquia e contribuindo para o seu sucesso.

Atualmente, Eduardo é responsável por três lojas em parceria com seu sócio Ricardo, além de possuir uma loja exclusivamente sua. Ele dedica-se integralmente ao trabalho, sempre buscando aprimorar a qualidade de seus estabelecimentos. Sua preocupação constante em gerar empregos e transformar Nova Odessa em uma cidade próspera é um exemplo inspirador de responsabilidade social.

Quase 11 anos após o início de sua jornada empreendedora, Eduardo está prestes a inaugurar um novo espaço em Nova Odessa, trazendo modernidade e comodidade aos clientes, além de gerar mais renda e empregos para a comunidade local. Um empresário exemplar, pai dedicado, marido amoroso e filho comprometido, Eduardo é movido pelo entusiasmo e pela crença naquilo que ama e acredita.

Portanto, é com profunda admiração e gratidão que parabenizamos o Sr. Eduardo Whitehead de Campos por sua brilhante trajetória profissional e por sua incansável dedicação ao crescimento de Nova Odessa. Que sua nova unidade Subway seja um sucesso e que você continue a inspirar todos nós com sua paixão pelo empreendedorismo e sua inabalável determinação.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao diretor-geral, Gerson Pereira, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 30 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 95/2023

Assunto: Aplausos ao Secretário e Professor de Educação Física “Renan Aparecido Alves dos Reis” pelo ótimo início de trabalho junto a sua equipe, com novos projetos para o esporte do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Secretário e Professor de Educação Física “Renan Aparecido Alves dos Reis” pelo ótimo início de trabalho junto a sua equipe, com novos projetos para o esporte do município.

O Professor de Educação Física Renan Aparecido Alves dos Reis foi nomeado recentemente como o novo Secretário de Esportes do município. O Educador Físico chegou a todo vapor desenvolvendo novos projetos e implantando novas ideias junto a sua equipe do esporte. Renan é um profissional muito competente, sempre reconhecido por organizar grandes eventos esportivos e chega com a missão expandir outras modalidades no município, como atletismo, basquete de rua, corrida de rua, ciclismo, tênis, tênis de mesa, campeonato de taco, vôlei e futevôlei, natação, malha, novas modalidades para a terceira idade, esportes adaptados para deficientes físicos, dentre outros.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.
Nova Odessa, 01 de junho de 2023.

CABO NATAL

MOÇÃO Nº 96/2023

Assunto: Aplausos ao Professor de Educação de Física José Mauro Santos Pereira pelo excelente trabalho realizado a frente da “Escola de Vôlei de Nova Odessa”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Professor de Educação de Física José Mauro Santos Pereira pelo excelente trabalho realizado a frente da “Escola de Vôlei de Nova Odessa”.

O Professor José Mauro Santos Pereira ensina o esporte há 38 anos e atualmente desenvolve um grande trabalho através Escola de Vôlei de Nova Odessa.

Na última sexta-feira (19/05) ocorreu a entrega de 500 novas camisetas para treino às equipes da Escola de Vôlei de Nova Odessa. A entrega aconteceu no Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Rosa. As camisas têm o patrocínio das empresas Hanier, Nova Orion e RA Camiseteria. Cerca de 200 munícipes estavam presentes.

Professor “Mauro” como é conhecido na cidade sempre faz questão de dizer que é muito grato por ensinar a modalidade a crianças e adolescentes. Toda atividade física é fundamental para o ser humano, mas foi o voleibol que ele escolheu. Considera muito saudável para desenvolver tanto o físico quanto a mente, já que aumenta a concentração, permitindo o uso dos reflexos em grandes jogadas. O companheirismo e a unidade entre os praticantes também são extremamente saudáveis nesta faixa etária.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 01 de junho de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 97/2023

Assunto: “REPÚDIO ao JORNAL DE NOVA ODESSA/SP, pela postagem desqualificando trabalho da Vereadora Márcia Rebeschini (PV) pelo Projeto de Lei nº 53/2023”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Registro meu REPÚDIO ao JORNAL DE NOVA ODESSA, pela falta de respeito ao Projeto de Lei nº 53/2023 que fora protocolado nesta casa Legislativa, publicada na data de 01 de junho de 2023.

Em 10/02/2023 recebi via WhatsApp da Mônica Buava do PV, Diretora de Estratégia da Sociedade Vegetariana Brasileira, onde ela viabiliza implantar o Projeto ‘Dia do Feijão’ em todas as cidades do Estado, vendo a grande importância do projeto, resolvi acolher para nossa Cidade de Nova Odessa.

Protocolamos o Projeto de lei “Dia do Feijão” nesta casa, demonstrando que o feijão é indispensável no prato dos brasileiros, desde 2019. O feijão é um alimento cultivado em todas as regiões do país, tem mais de quatro mil espécies pelo Brasil e pode ser um alimento muito versátil. A combinação do arroz com feijão oferece uma fonte segura e suficiente de proteínas, além de fibras, vitaminas e minerais.

Instituída pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) em 2019, a iniciativa busca manter o legado positivo da campanha realizada durante o Ano Internacional das Leguminosas em 2016 e, entre as suas missões estão: aumentar a

Av. João Pessoa, nº 1599 – Bairro Bosque dos Cedros - Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 - Tel. (19) 3466-8866



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

conscientização pública sobre os benefícios nutricionais e a contribuição das pulses para a segurança alimentar; a adaptação às alterações climáticas; encorajar a uma maior produção global de leguminosas para promover a agricultura sustentável e contribuir para o combate à fome no mundo.

"O feijão faz parte da nossa cultura, da nossa história e tem uma relação direta com a bioeconomia. Ele pode ser consumido em saladas, aperitivos, pastas, pães, massas, e até sobremesa. E pode (E deve!) também ser insumo para a indústria de proteínas alternativas, que hoje é importado, alcançando o Brasil papel de destaque nessa nova tecnologia.", explica Mônica Buava, Diretora de Estratégia da Sociedade Vegetariana Brasileira.

De fato, o que não faltam são motivos para que o feijão e as pulses sejam protagonistas no prato dos brasileiros:

1. Chamado de superalimento, as leguminosas são fontes de proteína vegetal ricas em vitaminas, antioxidantes e aminoácidos essenciais. São poderosas no controle do peso, auxiliam no controle de doenças crônicas e ainda previnem alguns tipos de câncer.

2. Os feijões possuem baixo teor de gordura, de sódio e não contém colesterol. São ricas em ferro, potássio e fibras - tão necessárias para auxiliar a saúde digestiva e ajudar a reduzir os riscos de doenças cardiovasculares. Para diabéticos, são alimentos de baixo índice glicêmico e com isso, ajudam a estabilizar os níveis de açúcar e de insulina no sangue.

3. Naturalmente isentos de glúten, são alimentos ideais para celíacos.

4. Por serem ricas em proteínas, se tornam ideais para consumo em todas as classes sociais. Assim como por poderem ser armazenadas por um longo período, podem ajudar a aumentar a diversidade das dietas, especialmente em regiões mais carentes de infraestrutura.

5. Promoção do desenvolvimento social. As leguminosas são uma importante cultura agrícola porque podem ser vendidas e consumidas pelos agricultores e suas famílias. Essa possibilidade ajuda a manter a segurança alimentar rural e a criar estabilidade econômica.

6. Seu cultivo é 100% sustentável. Além dos benefícios para a saúde, as pulses contribuem positivamente para a manutenção do meio ambiente e evitam o desperdício.

7. As leguminosas podem contribuir para a mitigação das mudanças climáticas, isso porque elas possuem propriedades naturais de fixação de nitrogênio que ajudam a melhorar a fertilidade do solo, reduzindo a dependência dos fertilizantes sintéticos que liberam os gases de efeito estufa durante a sua fabricação e a aplicação.

8. Ao utilizar as leguminosas para intercalar as colheitas, os agricultores também podem promover a biodiversidade agrícola e do solo mantendo as pragas e doenças prejudiciais distantes, assim como as pegadas de baixo carbono contribuindo para impactos ambientais positivos.

9. É um alimento do futuro, pois tem potencial para promover o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua relevância particular para os objetivos da erradicação da pobreza, Fome zero e agricultura sustentável, Saúde e bem-estar, Trabalho decente e crescimento econômico, Consumo e produção responsáveis, Ação contra a mudança global do clima e Vida terrestre.

Nova Odessa é uma cidade acolhedora, a qual não podemos deixar que meios de comunicações como JNO, DESQUALIFIQUE a importância do meu trabalho de VEREADORA com postagem que não entende o verdadeiro sentido de um projeto.

Em face do exposto, proponho, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao **JORNAL DE NOVA ODESSA/SP**, pela postagem desqualificando trabalho da Vereadora Márcia Rebeschini (PV) Projeto de Lei nº 53/2023.

Nova Odessa, 01 de junho de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

05 DE JUNHO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2023.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Itamar Francisco Machado Borges, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 17 de abril de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA MÁRCIA REBESCHINI
OSÉIAS JORGE PAULINHO BICHOF TIÃOZINHO DO KLAVIN
WAGNER MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Itamar Francisco Machado Borges.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193, § 3º do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 3º O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Itamar Francisco Machado Borges.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 8 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Itamar Francisco Machado Borges.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Itamar, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.
Nova Odessa, 15 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE LEI N. 24/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA” À RUA DEZ (10) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada José Teodoro de Oliveira a Rua Dez (10) do loteamento Parque Vila América, neste Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 23 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

CABO NATAL ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA
MÁRCIA REBESCHINI PAULINHO BICHOF – PODEMOS OSÉIAS JORGE
PROFESSOR ANTONIO WAGNER MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “José Teodoro de Oliveira” à Rua Dez (10) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei no 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”. (Redação dada pela Lei nº 3563/2022).

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de abril de 2023.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “José Teodoro de Oliveira” à Rua Dez (10) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de abril de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “José Teodoro de Oliveira” à Rua Dez (10) do loteamento Parque Vila América.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar homenagem póstuma ao Sr. José Teodoro de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 8 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE LEI N. 03/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Nova Odessa as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão SIM/SUS e a data de seu nascimento.

Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Nova Odessa, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, nos moldes do anexo único desta Lei, devendo constar o seguinte:

I - número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

III - o número do Cartão SIM/SUS do solicitante;

IV - a data do nascimento do solicitante;

V - o tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica;

VI - a especialidade a que se refere a solicitação;

VII - a data agendada pela Secretaria da Saúde para o atendimento das solicitações;

VIII - a situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado;

A=Aguardando; D=Desistência;

IX - Condição do atendimento da solicitação: L= Lista; E=Emergência; J=Judicial.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º. Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 6º. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência das condições previstas no artigo anterior.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2023.

CABO NATAL

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR VAGA DE CONSULTA, EXAME OU INTERVENÇÃO CIRÚRGICA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Número do Protocolo	Data da solicitação	Nº do Cartão SIM/SUS do solicitante	Data do nascimento do solicitante	Tipo de Solicitação: C=Consulta E=Exame IC=Intervenção Cirúrgica	Especialidade solicitada	Data do Agendamento da Consulta	Situação atual: R=Realizado A=Aguardando D=Desistência	Condição do atendimento da solicitação: L= Lista E=Emergência J=Judicial

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Estadual, tampouco em outras normas.

A proposição objetiva dar concretude ao princípio constitucional da **publicidade** e ao **direito fundamental à informação**, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

Conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. "Princípio da publicidade", in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), **a disciplina legislativa da publicidade administrativa é de iniciativa concorrente**.

Norma com **conteúdo idêntico** foi declarada **constitucional** pelo Supremo Tribunal Federal:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. LEI MUNICIPAL N. 5.479/2019, **QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**. VÍCIO DE INICIATIVA PARLAMENTAR INEXISTENTE. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: PRECEDENTES. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO". (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.256.172 SÃO PAULO – Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Data do julgamento: 27 de fevereiro de 2020).

Isto posto, opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de fevereiro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do

Av. João Pessoa, nº 1599 – Bairro Bosque dos Cedros - Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 - Tel. (19) 3466-8866



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta, uma vez que a Prefeitura já dispõe dos mecanismos necessários à divulgação dos referidos dados.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB. SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei, uma vez que o Município já dispõe dos órgãos e dos mecanismos necessários à divulgação das informações relacionadas no art. 3º.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN LEVI DA FARMÁCIA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nova Odessa.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser **rejeitada**, uma vez que serão divulgados dados sensíveis.

Nova Odessa, 10 de abril de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A medida proposta objetiva a transparência e o controle social sobre o atendimento prestado na rede municipal de Saúde, e se coaduna com as regras contidas na Lei Federal n. 8.080/90, especialmente com o princípio insculpido no inciso VI do art. 7º, *in verbis*:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

(...)

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de abril de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN LEVI DA FARMÁCIA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Nova Odessa.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser **rejeitada**, uma vez que serão divulgados dados sensíveis dos cidadãos.

Nova Odessa, 26 de abril de 2023.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

MÁRCIA REBESCHINI

04 – PROJETO DE LEI N. 11/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os bares, restaurantes e casas noturnas e organizadores de festas em geral, situados no Município de Nova Odessa ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º. O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transportes disponíveis:

I - caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia;

II - o estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco;

III - outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

Art. 3º. Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, a inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela infração e/ou o patrocinador do evento à multa no valor equivalente à capacidade do estabelecimento ou evento multiplicada por um dos seguintes valores:

I - R\$ 100,00 (cem reais), para estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional, microempresas, microempreendedor e empresas de pequeno porte;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para empresas de médio porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual acima dos padrões definidos no § 1º até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para empresas de grande porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º. Para os efeitos do inciso I, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que tenham faturamento máximo dentro dos limites previstos no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações posteriores.

§ 2º. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste Índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

A proposta impõe obrigação positiva de polícia administrativa a estabelecimentos privados de acesso público em prol de mulheres em situação de risco e vulnerabilidade nas suas dependências. Exerceu, assim, a competência que lhe foi assegurada pelo art. 30, I, da Constituição de 1988, observando os princípios estabelecidos na Constituição da República e na Constituição Estadual.

Embora a proposta trate de questões ligadas ao comércio, à livre iniciativa, o objeto específico da lei é a proteção da mulher. Sendo assim, a matéria comercial torna-se secundária, de modo que a lei municipal pode impor regras a estabelecimentos e a empresários.

Ademais, o **ônus imposto** (oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo; acionar a polícia, caso necessário; afixar cartazes nos banheiros femininos informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco) **não é desproporcional ou indevido**, pois seu cumprimento demanda pequeno investimento de tempo e de recursos financeiros aos destinatários da norma, podendo gerar impactos positivos quanto à proteção da mulher.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça deste Estado, ao julgar constitucional lei com conteúdo idêntico:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n. 2.354, de 8 de julho de 2021, do Município de Jandira, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências”. I. AUSÊNCIA DE PARAMETRICIDADE. Controle abstrato de constitucionalidade que somente pode se fundar na Constituição Estadual. Análise restrita aos dispositivos constitucionais invocados. II. **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO. Há interesse local na definição de práticas comerciais no âmbito da proteção da mulher.** Medidas que devem ser adequadas à realidade local. Inexistência de usurpação de competência legislativa privativa da União. Obrigação imposta a todos que se enquadrarem na norma, de forma indistinta. Polícia administrativa. III. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA, DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. Legislação municipal que tem por objeto específico a proteção da mulher. Matéria comercial regulada de forma secundária, de modo que a lei municipal pode mesmo impor condição. Inocorrência de inviabilização ao exercício da atividade econômica, no caso. **Medida proporcional e razoável.** Inocorrência de inconstitucionalidade. **Ação julgada improcedente.** (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº2172552-05.2021.8.26.0000. AUTOR: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO. PREFERENTE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA. Julgamento: 29 de junho de 2022).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Os comandos normativos impostos pela presente proposição incidem diretamente no setor privado, competindo ao poder público a fiscalização e autuação dos comércios e atividades irregulares.

A iniciativa não irá impactar nas contas públicas, posto que o Município já dispõe de órgãos e orçamento para atuar na fiscalização dos estabelecimentos comerciais (fiscais de postura e Guarda Civil Municipal/Projeto Flor de Lótus – Lei n. 3.165/2018).

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de março de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB. SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei.

Os comandos normativos impostos pela presente proposição incidem diretamente no setor privado, competindo ao poder público a fiscalização e autuação dos comércios e atividades irregulares.

Por outro lado, o Município já dispõe de órgãos para atuar na fiscalização dos estabelecimentos comerciais (fiscais de postura e Guarda Civil Municipal/Projeto Flor de Lótus – Lei n. 3.165/2018).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A medida é extremamente necessária, sendo uma forma de auxiliar as mulheres no combate à violência por elas sofrida.

Nesse sentido, cumpre registrar que, segundo dados contidos no “Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil”⁴, entre 1980 e 2013, o País contabilizou 106.093 assassinatos de mulheres. Esse quantitativo corresponde ao universo das meninas e mulheres de cidades do porte de Americana ou Presidente Prudente, em São Paulo; Macaé, no Rio de Janeiro ou Itabuna, na Bahia.

O estudo divulga ainda que, segundo dados da OMS, nossa taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, em 2013, nos coloca na 5ª posição internacional, entre 83 países do mundo. Só estamos melhor que El Salvador, Colômbia, Guatemala e a Federação Russa, que ostentam taxas superiores às nossas. Mas, em relação a países tidos como civilizados, nós temos:

- 48 vezes mais homicídios de mulheres que o Reino Unido;
- 24 vezes mais homicídios de mulheres que Irlanda ou Dinamarca;
- 16 vezes mais homicídios de mulheres que Japão ou Escócia.

Nesses 83 países analisados, a taxa média foi de 2,0 homicídios por 100 mil mulheres. A taxa de homicídios femininos do Brasil, de 4,8 por 100 mil, resulta 2,4 vezes maior que a taxa média internacional. São claros indicadores de que nossos índices são excessivamente elevados, considerando o contexto internacional.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de abril de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

05 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTIGOS 35 E 150 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CRIA O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o sistema de controle interno municipal, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e dos artigos 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, cria o controle interno do município de Nova Odessa, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

⁴ http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

A instituição do **sistema de controle interno** por meio de lei decorre dos arts. 35 e 150 da Constituição do Estado, bem como dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

A minuta da proposição foi previamente analisada pelo Procurador do Município que **opinou**:

1. por ser necessário veicular a presente matéria por via de projeto de lei complementar, haja vista que promoverá alteração na estrutura administrativa da Poder Executivo, ante o disposto no art. 43, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sendo incluído o Sistema de Controle Interno na estrutura prevista na Lei Complementar Municipal nº 67/2021, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, como dispõe o art. 4º da minuta de projeto de lei;

2. por ser o presente projeto de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, ante as disposições do art. 61, § 1º, inciso II, alínea b), da CRFB, do art. 24, § 2º, item 2, da Constituição Estadual, e do art. 46, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que se trata de criação, estruturação e atribuições de órgão da administração pública;

3. por ser recomendável a criação de carreira ou cargo específico de Auditor/Controlador Interno ou equivalente, a fim de dar maior garantia de atuação independente ao controle interno, incluindo-o no plano de carreira do Município com padrão remuneratório condizente com o grau de complexidade da função, recomendando-se ainda que seja portador de diploma de nível superior em Contabilidade, Administração, Direito ou Economia, ante as funções a serem desempenhadas;

4. por ser recomendável a inclusão na minuta de projeto de lei de dispositivos a respeito do conteúdo e periodicidade dos relatórios de controle, indicações da amostragem a ser analisada e a forma de encaminhamento das medidas a serem tomadas diante das falhas detectadas;

5. pela necessidade de se apresentar estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor o novo Sistema de Controle Interno (2022) e nos dois subsequentes (2023 e 2024);

6. pela necessidade de apresentação de declaração por parte do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias;

7. pela necessidade de sujeição às disposições do art. 17 da LRF, uma vez que se trata de despesa obrigatória de caráter continuado superior a dois exercícios, em especial, à compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Em que pese o procurador jurídico tenha recomendado a **criação de carreira ou cargo específico de Auditor/Controlador Interno** ou equivalente, a fim de dar maior garantia de atuação independente ao controle interno, a proposta resultou, ainda, na criação de quatro funções de confiança de **agentes de controle interno** (art. 5º, 6º e 7º e 10).

Nesse sentido, a criação de função de confiança de agente de controle interno, com atribuições que não envolvem atividade de gerenciamento ou assessoramento, e que não pressupõe relação especial de confiança, senão a mera obediência e lealdade às instituições públicas, como dever imposto a todo e qualquer servidor, acarreta em evidente ofensa às disposições do artigo 115, inciso V, da Constituição Federal.

Aliás, o C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado tem reconhecido a **inconstitucionalidade** de cargos em comissão de controlador interno, destacando, ainda, a **impossibilidade de aproveitamento dessa ocupação como função de confiança** (ADIN n. 2236151-15.2021.8.26.0000, Rel. Des. Elcio Trujilo, j. 23/03/2022; e ADIN 2242874-84.2020.8.26.0000, Rel. Des. James Siano, j. 14/07/2021), com base em recente decisão do Supremo Tribunal Federal (RE 1.264.676/SC, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 08/06/2020):

“...ainda que o acórdão recorrido defenda que o entendimento firmado por esta CORTE no Tema 1010 deva ser aplicado apenas na hipótese de cargo em comissão, o fato é que o artigo 37 da Constituição Federal não faz qualquer distinção ao limitar o exercício tanto dos cargos em comissão, quanto das funções de confiança/gratificadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. **Assim, considerando a natureza técnica do cargo de Controlador Interno** criado pela Lei Complementar 22, de 3 de abril de 2017, do Município de Belmonte SC, **mostra-se inconstitucional sua investidura por meio de provimento em comissão ou função gratificada**, sendo necessária, portanto, a observância da orientação prevista no art. 37, II, da Constituição República, segundo a qual “a investidura em cargo ou emprego depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei”.

No mesmo sentido:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“Direta de Inconstitucionalidade. Autor, o Procurador Geral de Justiça. Ação proposta em face dos artigos 4º e 5º da lei municipal n. 3.153, de 19/3/2014. **Criação e provimento de cargos de coordenador e outros dois postos de trabalho vinculados à Controladoria Interna local.** Existência de v. precedente do colendo STF, RE 1.264.676/SC, a ser seguido por conta de expressa invocação pelo autor, ausente razão para julgamento diverso da orientação firmada pelo Excelso Pretório, nos moldes dos artigos 93, IX da Constituição Federal e 489, §1º, VI do novo Código de Processo Civil, 'verbis', voto do e. Ministro Alexandre de Moraes: "(...) considerando a natureza técnica do cargo de Controlador Interno criado pela Lei Complementar 22, de 3 de abril de 2017, do Município de Belmonte SC, **mostra-se inconstitucional sua investidura por meio de provimento em comissão ou função gratificada**, sendo necessária, portanto, a observância da orientação prevista no art. 37, II da Constituição Federal, segundo a qual 'a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei' (...)". Imprescindibilidade do reconhecimento das ferramentas funcionais que garantam a maior eficácia possível para o exercício da Controladoria Interna, para o que indispensável preservar a independência daqueles que deverão de realizar tal mister. Dispositivos, ademais, que não trouxeram exato rol de funções para os respectivos cargos, inviável confundi-los com as finalidades e competências reservadas para o órgão em si, o 'Sistema de Controle Interno'. Violação dos artigos 24, §2º, I; 35, III; 111 e 115, II e V c.c. 144, todos da Constituição Estadual. Ação procedente, sem modulação. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2238648-02.2021.8.26.0000; Relator (a): COSTABILE E SOLIMENE; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 09/03/2022; Data de Registro: 10/03/2022).

No mesmo sentido: Direta de Inconstitucionalidade 2236151-15.2021.8.26.0000; Relator (a): ELCIO TRUJILLO; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 23/03/2022; Data de Registro: 04/04/2022; Direta de Inconstitucionalidade 2060226-39.2020.8.26.0000; Relator (a): CRISTINA ZUCCHI; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 19/05/2021; Data de Registro: 21/05/2021.

Isto posto, opino **contrariamente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 24 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

Nova Odessa, 02 de junho de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2023

“Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Rafael Turcato Padovani”.

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Rafael Turcato Padovani, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL	ELVIS PELÉ	MÁRCIA REBESCHINI	OSÉIAS JORGE
PAULINHO BICHOF	PROFESSOR ANTONIO	TIÃOZINHO DO KLAVIN	WAGNER MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Rafael Turcato Padovani.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de **matéria de interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho”, a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL	ELVIS PELÉ	MÁRCIA REBESCHINI	OSÉIAS JORGE
PAULINHO BICHOF	PROFESSOR ANTONIO	TIÃOZINHO DO KLAVIN	WAGNER MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor André Roberto de Barros”.

Av. João Pessoa, nº 1599 – Bairro Bosque dos Cedros - Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 - Tel. (19) 3466-8866



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor André Roberto de Barros, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

ELVIS PELÉ

MÁRCIA REBESCHINI

OSÉIAS JORGE

PAULINHO BICHOF

PROFESSOR ANTONIO

TIÃOZINHO DO KLAVIN

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor André Roberto de Barros.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I) e c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

ELVIS PELÉ

MÁRCIA REBESCHINI

OSÉIAS JORGE

PAULINHO BICHOF

PROFESSOR ANTONIO

TIÃOZINHO DO KLAVIN

WAGNER MORAIS